



Edital Proppex nº 06/2014

ESTABELECE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO ÀS VAGAS PARA O CURSO DE EXTENSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL INTEGRANTE DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PROESDE (PORTARIA Nº 047/SED - DE 17/12/2013)

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 37 do Estatuto da UNIFEBE, torna público aos interessados que estão abertas as inscrições para o Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional, conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de candidatos para o Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional, a ser implementado na área de abrangência dos municípios que compõem a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Brusque, por meio de atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão voltadas à formação do cidadão.

2. DO CANDIDATO

2.1. É candidato a inscrever-se neste processo seletivo o aluno regularmente matriculado no 1º Semestre Letivo de 2014, que atenda aos seguintes critérios:

- I - não ter participado do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional - PROESDE no ano de 2013, em qualquer Instituição de Ensino;
- II - residir na área de abrangência da Secretaria de Desenvolvimento Regional de Brusque, há, no mínimo, 02 (dois) anos;
- III - ter cursado prioritariamente de forma integral o ensino médio em Escola Pública;
- IV - não possuir outro tipo de bolsa de estudo oriunda de recursos públicos;

V - estar regularmente matriculado a partir da 3ª Fase do curso de graduação e não ser concluinte em 2014, nos seguintes cursos:

Administração
Arquitetura e Urbanismo
Ciências Contábeis
Design de Moda
Direito
Engenharia Civil
Engenharia de Produção
Logística
Processos Gerenciais
Produção Têxtil
Psicologia
Sistemas de Informação

3. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR INSTITUIÇÃO

3.1. As 13 (treze) vagas para o Curso de Extensão para o Desenvolvimento Regional contempladas neste Edital serão distribuídas para os alunos regularmente matriculados na UNIFEBE, considerando a relação de cursos do quadro apresentado no item anterior, residentes na área de abrangência da SDR de Brusque.

4. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR MUNICÍPIOS

4.1. A distribuição das vagas obedecerá aos seguintes critérios:

I - a distribuição contemplará, no mínimo, duas vagas por município, além de considerar a proporção de vagas por número de habitantes por região;

II - as vagas serão sorteadas entre os inscritos que residam em cada um dos municípios relacionados no inciso IV, de acordo com a quantidade destinada à SDR de Brusque;

III - caso não sejam preenchidas as vagas disponibilizadas aos municípios, os alunos não sorteados concorrerão às vagas remanescentes mediante novo sorteio, independentemente do seu município de origem;

IV - os municípios a serem contemplados serão: SDR de Brusque: Botuverá, Brusque, Canelinha, Guabiruba, Major Gercino, Nova Trento, São João Batista e Tijucas.

5. DA SUPLÊNCIA

5.1. A suplência nas vagas de candidatos obedecerá aos seguintes procedimentos:

I - o Edital prevê um acréscimo de 05 (cinco) de vagas para alunos suplentes, definidas por ordem sorteio;

II - o aluno suplente deve estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNIFEBE relacionado na lista da tabela do item 2 deste Edital;

III - o desistente será substituído por um aluno suplente, não havendo a necessidade de ser do mesmo município;

IV - ao aluno suplente não será estendida a gratuidade enquanto perdurar a condição de suplência;

V - o aluno suplente inicia o curso juntamente aos alunos sorteados, mas o direito à gratuidade parcial de até 70% (setenta por cento) da mensalidade da graduação, calculada a partir da mensalidade do 1º Semestre de 2014, com o limite de dois salários mínimos vigentes em dezembro de 2013, somente se dará a partir do momento em que um aluno sorteado/beneficiado desista ou incorra em uma das situações citadas nos itens 10 e 11 deste Edital;

VI - o benefício da bolsa passará a vigorar no mês subsequente ao que assumiu a situação de titular, ou seja, não haverá a concessão de benefício de forma retroativa;

VII - a UNIFEBE manterá o registro dos alunos suplentes;

VIII - para que se configure o direito da suplência, o candidato deve atender a todos os requisitos previsto neste Edital.

6. DO CURSO DE EXTENSÃO

6.1. O Curso de Extensão de Desenvolvimento Regional terá duração de 02 (dois) semestres letivos, sendo ofertado em 2014, com carga horária de 100 (cem) horas semestrais, totalizando 200 (duzentas) horas.

6.2. As aulas ocorrerão aos sábados das 8h às 12h e das 13h às 17h, atendendo cronograma apresentado no primeiro dia de aula. O curso será ofertado no Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE.

6.3. O cronograma a que se refere o item 6.2. poderá sofrer alterações ou ajustes para o melhor desenvolvimento do Curso.

7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições serão realizadas no período 11 a 24 de março de 2014, mediante o preenchimento do respectivo requerimento de inscrição (Anexo A) e disponível no site da UNIFEBE, no endereço: <http://www.unifebe.edu.br/site/index.php/a-instituicao/proppex>

7.2. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar presencialmente os seguintes documentos (em local e horário constantes no item 9 deste edital):

I - cópia do comprovante de residência e declaração de residência de no mínimo dois anos, na área de abrangência da Secretaria de Desenvolvimento Regional, à qual está pleiteando vaga, com firma reconhecida (Anexo B);

II - cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio;

III - declaração de próprio punho afirmando estar ciente de todas as normas estabelecidas no Regimento do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional do Estado de Santa Catarina devidamente assinada;

IV - estar cadastrado no sistema do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina (UNIEDU) disponível no site: www.uniedu.sed.sc.gov.br.

8. DO SORTEIO

8.1. O sorteio dos candidatos será realizado por Comissão constituída por 01 (um) representante da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, localizada na Sala 11, Piso Térreo do Bloco C, 01 (um) Representante do Diretório Central dos Estudantes (DCE), um 01 (um) representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Brusque e 01 (um) representante da Coordenação do Curso do PROESDE na UNIFEBE.

8.2. O processo de seleção será aberto e público. Serão sorteados no mínimo 02 (duas) vagas por Município de abrangência da SDR de Brusque e não havendo inscritos suficientes no Município, a(s) vaga(s) serão sorteadas entre os demais candidatos. Serão priorizados os candidatos que cursaram de forma integral o Ensino Médio em escola pública e em escola

privada com bolsa. As vagas não preenchidas nestas condições serão sorteadas entre os candidatos que cursaram o Ensino Médio em Escola Privada.

9. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
1. Divulgação do Edital	11/03/2014	Portal da UNIFEBE (http://www.unifebe.edu.br)
2. Período de inscrição	11/03/2014 a 24/03/2014	Secretaria da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão - Propex, localizada na sala 11, Piso térreo do Bloco C
3. Publicação dos inscritos	31/03/2014	www.unifebe.edu.br
4. Sorteio dos candidatos	04/04/2014	Propex, localizada na sala 11, Piso térreo do Bloco C
5. Publicação dos alunos classificados	07/04/2014	www.unifebe.edu.br
6. Matrículas para os alunos selecionados e seus suplentes	07/04/2014 a 10/04/2014	Secretaria da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão - Propex, localizada na sala 11, Piso térreo do Bloco C
7. Início do curso	12/04/2014	Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE Rua Dorval Luz, 123 - Bairro Santa Terezinha – Brusque - SC

10. DO BENEFÍCIO

10.1. Será garantido ao aluno do Curso de Extensão do Programa de Desenvolvimento Regional o benefício de até 70% (setenta) do valor da mensalidade da graduação, relativo ao valor da mensalidade do 1º Semestre Letivo de 2014, com o limite de 02 (dois) salários mínimos vigentes em dezembro de 2013, e a gratuidade do Curso de Extensão para o Desenvolvimento Regional, desde que cumpra as obrigações previstas no Regimento do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional da Secretaria de Estado da Educação, além das fixadas neste Edital.

11. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

11.1. A interrupção do Convênio cessa a concessão do referido benefício ao aluno, bem como a não frequência e não Conclusão do Curso de Extensão para o Desenvolvimento Regional.

11.2. O benefício será cancelado, também, em caso de:

I - trancamento de matrícula do curso de graduação;

II - desistência/abandono do curso de graduação ou do Curso de Extensão;

III - transferência de curso de graduação, caso o novo curso não esteja incluído na lista de cursos previstos neste Edital;

IV - constatação de falsificação dos documentos ou informações fornecidas pelo aluno;

V - transferência para outra Instituição de Ensino Superior;

VI - não conclusão do Curso de Extensão concomitantemente com o semestre vigente;

VII - não observância da frequência mínima exigida no Curso de Extensão de 75% (setenta e cinco por cento), por disciplina.

VIII - quando não obtiver aproveitamento (nota) igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero) em qualquer uma das disciplinas integrantes do Curso de Extensão;

IX - reprovação em mais de duas disciplinas cursadas no semestre vigente do curso de graduação;

X - não renovação de matrícula do curso de graduação no semestre seguinte;

XI - descumprimento do Termo de Ciência que deverá ser assinado pelo aluno, no primeiro dia de aula e do Estatuto e Regimento Geral da Instituição.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. São obrigações dos alunos participantes do Programa:

I – manter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) por disciplina, no Curso de Extensão para o Desenvolvimento Regional;

II - participar dos Seminários Regionais da SDR de Brusque;

III - cumprir com as obrigações previstas no Termo de Ciência e no Regimento Interno do Programa;

IV - dar esclarecimentos sobre os assuntos pertinentes ao Curso de Extensão e sua condição de aluno bolsista à Coordenação de Curso Graduação ao qual está vinculado, quando necessário;

V - observar e cumprir todas as normas institucionais pertinentes a sua condição de aluno.

12.2. São obrigações da UNIFEBE:

I - publicar o Edital para a inscrição dos candidatos com o número de vagas definido;

II - classificar, por meio de sorteio público, os candidatos inscritos que atendam às condições previstas neste Edital, bem como seus suplentes;

III - proporcionar, dentro de seus regulamentos, declaração ou atestado parcial para o Curso de Extensão;

IV - certificar o aluno com as necessárias aprovações nas disciplinas da graduação e que atinja no Curso de Extensão o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência e Índice de Aproveitamento Acadêmico mínimo de 6,0 (seis);

V - avaliar e acompanhar o Programa, zelando pelo cumprimento dos seus objetivos;

VI - organizar relatórios para acompanhamento e divulgação das atividades do Programa e dos seus resultados.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As informações complementares que forem necessárias ao esclarecimento e cumprimento do presente Edital podem ser obtidas junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão - Proppex, pelo e-mail extensao@unifebe.edu.br, ou pelos telefones (47) 3211-7221 e (47) 3211-7207.

13.2. Os casos omissos neste Edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão-Proppex.

Brusque, 11 de março de 2014.



Profª. Heloísa Maria Wichern Zunino

Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão

ANEXO B

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Registrada em Cartório)

Eu, _____, CPF _____; matriculado sob código _____, no Curso de _____, declaro para os devidos fins que resido a mais de 02 (dois) anos no Município _____, de abrangência de Secretaria de Desenvolvimento Regional - SDR, a qual estou pleiteando a vaga no Curso de Extensão para o Desenvolvimento Regional.

E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____ de ____ de 2014.

Assinatura do Candidato